

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.952, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, com lotação no Gabinete do Governador do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, os seguintes cargos em comissão, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, com lotação no Gabinete do Governador do Estado.

1 (Hum) Assessor - GEP-DAS-012.4

5 (Cinco) Assessor - GEP-DAS-012.3

1 (Hum) Assessor - GEP-DAS-012.1

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas com recursos próprios, consignados no orçamento do Estado, à conta das dotações para Pessoal alocadas ao Gabinete Civil do Governador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DOE nº 24.451, de 16/02/1981

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ